



EDITAL Nº 002/2019 - PROEN/IFMS

O Pró-reitor de Extensão no exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso das suas atribuições legais, torna público as inscrições para o processo seletivo de vagas para Moradia Estudantil destinadas aos estudantes do sexo masculino e feminino regularmente matriculados no Curso Técnico Integrado em Agropecuária do *Campus* Nova Andradina.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Do período e do local

1.1.1 As inscrições deverão ser efetivadas na Diretoria de Gestão de Moradia Estudantil (*Campus*) ou Central de Relacionamento – CEREL do IFMS (UFMS), presencialmente, respeitando a escala abaixo:

Dia	Horário	Local
07 e 08 de fevereiro de 2019	08h às 11h (<i>Campus IFMS/UFMS</i>) 13h às 16h30 (<i>Campus IFMS/UFMS</i>)	<i>Campus IFMS</i> – Nova Andradina Rodovia 473 KM 23 Fazenda Santa Bárbara – Nova Andradina CEP: 79750-00 ou Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS Avenida Reitor Perú, S/N, Bairro Celina Gonçalves

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 As vagas serão disponibilizadas conforme tabela abaixo:

2.1.1 Vagas destinadas a **Estudantes Ingressantes 2019.1 no Curso de Nível Médio Integrado**

Masculino	Feminino	Total
Agropecuária	Agropecuária	15
10	05	



2.2 Caso haja mais de uma chamada para matrículas dos editais de ingresso de estudantes do curso técnico integrado ao Ensino Médio em Agropecuária para 2019, uma nova oferta da Moradia Estudantil estará condicionada a existência de vagas e as inscrições deverão ser protocoladas na data estipulada para matrícula.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Os candidatos deverão comprovar a necessidade de tal benefício, mediante comprovação da situação socioeconômica vulnerável e observação dos seguintes pré-requisitos:

I. Estar regularmente matriculado no curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária *Campus* Nova Andradina.

II. Residir a no mínimo 30 km (trinta quilômetros) de distância do *Campus* Nova Andradina, sendo vedada a inscrição aos moradores da zona urbana do município de Nova Andradina;

III. Possuir renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salários-mínimos. A renda per capita é obtida mediante a divisão do total da renda bruta familiar pelo número de pessoas integrantes do grupo familiar.

Para fins de cálculo da renda per capita, considera-se:

Grupo Familiar: conjunto de pessoas que residem na mesma casa, com ou sem laços consanguíneos, ou outros familiares que contribuam ou usufruam de renda ou despesas familiares, ainda que não residam sob o mesmo teto.

Renda mensal bruta familiar: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros do grupo familiar composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, pro-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia, Benefício de Prestação Continuada e outros.

IV. Não ser contemplado com linhas de transporte escolar;

V. Apresentar a documentação definida nesse Edital.



3.2 Os interessados deverão formalizar a inscrição através do preenchimento do requerimento de inscrição (Anexo I) e apresentar a documentação relacionada no item 5.3 deste Edital.

3.3 As informações prestadas no requerimento, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e seus familiares/ responsáveis.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção será composta por duas etapas eliminatórias:

1ª Etapa: Avaliação socioeconômica, constando de análise dos documentos exigidos no item 5.3 deste Edital, a fim de comprovar a necessidade do benefício por parte dos estudantes.

2ª Etapa: Comparecimento dos responsáveis pelos discentes selecionados na Reunião de Recepção que acontecerá no dia **20/02/2019** às 08hs no *Campus Nova Andradina*.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópias dos documentos relacionados no item 5.3 e requerimento de inscrição (Anexo I) preenchido.

5.2 O candidato que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.3 Os documentos comprobatórios exigidos deverão ser apresentados conforme relação abaixo:

- a) Nº do CPF e documento de identificação com foto do estudante e dos integrantes do grupo familiar apontado no requerimento;
- b) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental do estudante ingressante no curso técnico integrado;
- c) Foto 3X4 do estudante;
- d) Comprovante de endereço atual;
- e) Caso seja contemplado com benefícios de transferência de renda (Bolsa Família ou Vale Renda), apresentar extrato do último pagamento do benefício;



f) Comprovantes de remuneração mensal de todos os integrantes do grupo familiar, segundo as seguintes condições:

I – PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Três últimos holerites anteriores à data da inscrição;
- b) Registro atualizado da Carteira de Trabalho (cópias: da página de Qualificação Civil, da página com a foto, da página do último Contrato de Trabalho e da última alteração de salário).
- c) Na ausência de holerite ou caso o salário esteja desatualizado na carteira de trabalho, deverá ser apresentado também um documento do órgão empregador em papel timbrado da empresa informando cargo e remuneração mensal atual;
- d) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2018 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

II - TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, OU PRESTADOR DE SERVIÇOS:

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando pró-labore e retirada de lucros dos três últimos meses, numerada e assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC),
- b) Na ausência da declaração do DECORE, deverá apresentar declaração de atividades e rendimentos e função conforme Anexo II (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);
- c) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2018 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;



d) CTPS - carteira de trabalho (cópias: da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco).

III - DESEMPREGADO:

- a) CTPS - carteira de trabalho (cópias: da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);
- b) Declaração de rendimentos e função conforme Anexo II (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);
- c) Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego;
- d) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2018 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

IV - APOSENTADO, PENSIONISTA, BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU BPC (LOAS):

- a) Comprovante de remuneração de órgão previdenciário privado ou público; ou
- b) Cópia do Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www.previdenciasocial.gov.br>) ou do Regime Estatutário, em caso de servidor público. Caso o extrato esteja indisponível no site, obter o extrato no órgão previdenciário responsável.
- c) CTPS - Carteira de trabalho (cópias: da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);
- d) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante,



apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2018 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

Obs: não serão aceitos extratos bancários, mesmo que nestes constem o pagamento do benefício;

V - SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC;
- b) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2018 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;
- c) CTPS - Carteira de trabalho (cópias da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);
- d) Declaração de rendimentos e função conforme Anexo II (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);

VI - PRODUTOR RURAL:

- a) Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural);
- b) Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, preencher declaração de atividades e rendimentos conforme Anexo II (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);
- c) DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) se for o caso;



d) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2018 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

e) Declaração de rendimentos e função conforme Anexo II (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);

VII - RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS:

a) Contrato de aluguel ou declaração (Anexo II), constando o valor mensal;

VIII - PENSÃO ALIMENTÍCIA:

a) Apresentar sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo II). No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo II);

IX - SE ESTAGIÁRIO REMUNERADO:

a) Cópia do contrato/termo de compromisso de estágio;

b) Holerites dos três meses anteriores ao período de inscrição.

c) Na ausência de holerite ou caso o salário esteja desatualizado na carteira de trabalho, deverá ser apresentado também um documento do órgão empregador em papel timbrado da empresa informando cargo e remuneração mensal atual;

d) CTPS - carteira de trabalho (cópias da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);

e) Preenchimento do Anexo II deste documento. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no Anexo II deste documento.



f) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2018 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

X – ESTUDANTE, DO LAR E/OU MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR, MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS QUE NÃO EXERÇA ATIVIDADE REMUNERADA:

- a) CTPS - carteira de trabalho (cópias: da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);
- b) Preenchimento do Anexo II. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no Anexo II deste edital.
- c) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2018 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

XI – DO LAR

- a) CTPS - carteira de trabalho (cópias: da página de Qualificação Civil, da página da foto, da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);
- b) Preenchimento do Anexo II. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no Anexo II deste edital.
- c) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>);



imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2018 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

5.4 O servidor do Campus conferirá as fotocópias dos documentos recebidos e somente estas serão consideradas no processo de seleção dos candidatos pretendentes a vaga na moradia estudantil.

5.5 Não serão aceitos documentos originais que demandem sua posterior devolução ao estudante.

5.6 A não entrega de toda documentação exigida, bem como a incoerência entre dados informados e documentos apresentados, excluirá o candidato do processo de seleção.

5.7 As informações prestadas no requerimento, bem como a entrega da documentação serão de inteira responsabilidade do estudante.

5.8 A documentação entregue para atender este edital poderá ser aproveitada para avaliação da solicitação de outros Editais de Auxílios da Assistência Estudantil vigentes em 2019.

Obs.: A Direção de Moradia Estudantil (DIGEM) poderá solicitar documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Critérios utilizados para a concessão da Moradia Estudantil, por ordem de prioridade:

6.1.1 A seleção dos candidatos far-se-á pelo critério da renda per capita, conforme item 3.1 deste edital, como definidor da classificação, por ordem crescente, para a qual serão utilizados os dados do requerimento de inscrição e documentos apresentados.

6.1.2 Havendo empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente, o estudante que:

- I - seja beneficiário de Programa de Transferência de Renda;
- II - possua o maior número de integrantes no grupo familiar;
- III - tenha a maior idade.



7. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

7.1. As atividades da seleção ocorrerão nas seguintes datas, locais e horários.

Atividade	Datas	Horários	Local	Observações
Período de Inscrição	07 e 08 de fevereiro de 2019	08h às 11h 13h às 16h30 (Conforme estabelecido no item 1.1.1)	<i>Campus IFMS Nova Andradina</i> ou UFMS	Formulários deverão ser impressos pela página oficial do IFMS: www.ifms.edu.br
Divulgação do Resultado Preliminar	12 de fevereiro de 2019	A partir das 13h	Site oficial do IFMS: www.ifms.edu.br e murais do <i>Campus</i>	
Recurso	14 e 15 de fevereiro de 2019	07h às 11h 13h às 17h	CEREL do <i>campus</i> Nova Andradina	Conforme item 9 deste edital
Resultado do recurso	18 de fevereiro de 2019	A partir das 13h	Central de Seleção (http://selecao.ifms.edu.br) e murais do <i>Campus</i>	
Divulgação do Resultado Final	18 de fevereiro de 2019	A partir das 13h	Central de Seleção (http://selecao.ifms.edu.br) e murais do <i>Campus</i>	
Reunião de Recepção	20 de fevereiro de 2019	08h	<i>Campus</i> Nova Andradina	Os responsáveis deverão comparecer juntamente com o discente selecionado portando o cartão do SUS do município de Nova Andradina e com os materiais relacionados no item 11.4 deste edital.

7.2 A entrada dos selecionados na Moradia Estudantil deverá ocorrer impreterivelmente no dia **20/02/2019**.



8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados serão divulgados por meio de listagem, em ordem alfabética, dos estudantes contemplados e disponibilizada pelo site www.ifms.edu.br e nos murais de avisos do *Campus* Nova Andradina;

8.2 Haverá lista de espera, seguindo a ordem de classificação, com base nos critérios fixados neste edital, disponível na Diretoria de Gestão de Moradia Estudantil (DIGEM/NA).

9. RECURSO

9.1 Os estudantes que tiverem sua solicitação indeferida poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

9.2 O recurso deverá ser impetrado pelo estudante por meio do Formulário para Interposição de Recurso, disponível no anexo III, que deverá ser impresso, preenchido e entregue, devidamente protocolado, na Central de Relacionamento – CEREL do *Campus* Nova Andradina - em envelope LACRADO, com identificação externa constando o nome e o nº do CPF do candidato, de acordo com o prazo previsto no item 9.1 e conforme os horários constantes na tabela a seguir:

Quadro II – Horário de atendimento para entrega de formulário de recurso na CEREL

CAMPUS	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	HORÁRIO
NOVA ANDRADINA	14/02/2019 e 15/02/2019	07h às 11h 13h às 17h

9.3 Os recursos serão avaliados pela Diretoria de Gestão de Moradia Estudantil (DIGEM/NA).

9.4 Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação.

9.5 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

O resultado dos recursos será divulgado na Central de Seleção do IFMS (<http://selecao.ifms.edu.br/>) e nos murais de aviso do *campus*, conforme cronograma disponível no item 7 deste edital.



10. DAS CONDICIONALIDADES

10.1 Os discentes selecionados passarão à condição de Regime de Moradia Estudantil e estarão submetidos ao Regulamento Disciplinar deste *Campus*, bem como Regulamento do Alojamento e legislação brasileira vigente.

10.2 Os serviços de Moradia Estudantil somente serão ofertados no período das atividades escolares, durante os dias úteis da semana (segunda-feira a sexta-feira), conforme Calendário Escolar e eventualmente aos sábados, de acordo com o planejamento das atividades didático-pedagógicas.

11. DA POSSE DA VAGA

11.1 Após concluído o processo de seleção, com a divulgação do resultado, o discente selecionado deverá comparecer à Reunião de Recepção, juntamente com o responsável no dia 20/02/2019 às 8 horas no *Campus* Nova Andradina, sito à Rodovia MS-473 KM 23 Fazenda Santa Bárbara – Nova Andradina, a fim de que sejam adotadas as devidas providências para sua inserção na Moradia Estudantil.

11.2 Ao apresentar-se, juntamente com seus pais ou responsáveis, o estudante deverá assinar o Termo de Compromisso e Conservação em que serão ressaltados os principais direitos, deveres e condicionalidades a serem cumpridas pelo mesmo na condição de Regime de Moradia Estudantil.

11.3 O discente que não se apresentar no prazo estabelecido no item 11.1 perderá o direito à vaga, que será automaticamente preenchida pelo próximo candidato selecionado, respeitando-se a ordem de classificação.

11.4 O discente selecionado deverá providenciar Cartão do SUS do município de Nova Andradina e o enxoval de uso próprio exigido pela instituição, sendo:

MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E ENXOVAL	
MATERIAL	QUANTIDADE
MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL MASCULINA (SABONETE, CREME DENTAL, ESCOVA DENTAL, PAPEL HIGIÊNICO, XAMPU, CONDICIONADOR, DESODORANTE, BUCHA, BARBEADOR)	NECESSIDADE SEMANAL



MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL FEMININA (SABONETE, CREME DENTAL, ESCOVA DENTAL, PAPEL HIGIÊNICO, XAMPU, CONDICIONADOR, ESCOVA DE CABELO, DESODORANTE, BUCHA, ABSORVENTE)	NECESSIDADE SEMANAL
LENÇOL	02
FRONHAS	02
CAPA P/ COLCHÃO	01
COBERTOR OU ACOLCHOADO	01
TOALHA DE ROSTO	02
TOALHA DE BANHO	02

11.5 O responsável legal pelo discente selecionado deverá, obrigatoriamente, indicar uma pessoa maior de idade, morador na área urbana do município de Nova Andradina, que ficará responsável pelo acompanhamento do residente menor, quando este necessitar ser encaminhado ao hospital da rede pública mais próximo.

11.5.1 Na reunião de recepção, o responsável legal deverá entregar à Direção de Moradia Estudantil (DIGEM) o nº do CPF e cópia dos documentos pessoais (RG, comprovante de residência e o número de telefone) da pessoa indicada como acompanhante do filho, no caso da necessidade de atendimento hospitalar.

12. DA PERDA DA MORADIA ESTUDANTIL

12.1. O discente contemplado que descumprir alguma das condicionalidades das normas do Regimento Interno do Alojamento será encaminhado à Direção de Gestão de Moradia Estudantil que decidirá sobre as medidas a serem tomadas.

12.2 O discente perderá o direito à vaga na Moradia Estudantil automaticamente quando reprovar em mais de três disciplinas no semestre, desistir ou concluir o curso, sendo afastado da Moradia Estudantil conforme regulamento próprio.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.



13.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso na Moradia Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

13.2.1. Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão da Moradia Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

13.3. Os estudantes aprovados nesse processo seletivo terão o benefício válido para o período de duração do curso, porém sua permanência estará condicionada ao rendimento escolar e disciplinar que o mesmo apresentar neste período.

13.4. Os estudantes selecionados para o benefício da Moradia Estudantil terão direito às refeições de acordo com o cardápio definido pela empresa fornecedora deste serviço no refeitório do *Campus*.

13.5. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, bem como o número de vagas da Moradia Estudantil oferecida pelo campus, seja por decisão unilateral do IFMS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção Geral do *Campus* Nova Andradina.

Campo Grande, 21 de janeiro de 2019.

Airton Jose Vinholi Junior
Pró-Reitor de Extensão no exercício da reitoria
(Portaria/IFMS nº 448/18)



ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO DA MORADIA ESTUDANTIL - CAMPUS NOVA ANDRADINA – 2019

1. IDENTIFICAÇÃO:

Estudante: _____

RG: _____ CPF: _____

Filiação: _____ / _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

2. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

2.1 Descreva na tabela abaixo as pessoas que residem na casa com você:

Nome	Grau de Parentesco	Renda Mensal	Situação atual
	Candidato(a)		



2.2 Seus responsáveis desenvolvem atividades ligadas:

- () Agricultura () Comércio () Indústria
() Ensino () Saúde () Transporte
() Outra. Qual _____

2.3 Se desenvolve atividades ligadas a propriedade rural, ela é :

- () Propriedade própria () Propriedade arrendada () Apenas reside
() Apenas trabalha () Não possui propriedade rural
() Outra. Qual _____

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

3.1 Distância da residência do *Campus* Nova Andradina em KM: _____

3.2 O local de residência do estudante é contemplado com transporte escolar para este *Campus*:

- () Sim () Não

3.3 A família recebe algum benefício social de transferência de renda? (ex. bolsa família, vale renda)

- () não () sim Qual: _____ Valor: R\$ _____

3.4 O estudante possui alguma deficiência?

- () não () sim Qual: () visual () auditiva () física () mental () múltipla

3.5 O estudante é portador de alguma doença que exija cuidados especiais ou restrição médica?

- () não () sim Qual? _____

3.6 O estudante faz uso contínuo de medicação?

- () não () sim Qual? _____

_____, ____ de _____ de 20 ____.
Local e data

Assinatura do Estudante

Assinatura do responsável



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E/OU RENDIMENTOS MENSAIS

Eu, _____,
natural de _____, portador (a) do CPF nº _____,
residente _____ e domiciliado _____ no endereço:

declaro para os devidos fins que exerço a atividade de _____
com Renda Média Mensal R\$ _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no indeferimento/cancelamento da solicitação do (a) estudante (a) _____ para vagas da Moradia Estudantil do Programa de Assistência Estudantil, sem prejuízo do disposto na Lei 7.115/83, art. 2º “Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável”.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

1ª Testemunha

Nome: _____ Ass. _____

RG _____ Telefone _____

2ª Testemunha

Nome: _____ Ass. _____

RG _____ Telefone _____

(anexar cópia do RG das testemunhas, estas não podem pertencer ao mesmo grupo familiar).

